

## EMENDA À LEI ORGÂNICA № 016/2009

## Altera o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

REPUBLICAÇÃO (Promulgada em 12 de março de 2009)
Art. 1º O artigo 45 da Lei Orgânica Municipal de Currais Novos passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 45
§ 1º O mandato da Mesa será de 29 (dois) anos, com eleição para o segundo biênio dos membros da Mesa Diretora realizada em abril do primeiro ano de cada legislatura, empossando-se os eleitos no dia 1º de janeiro do terceiro ano de legislatura.
§ 4º (revogado).
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
(*) Republicação total por haver constado erro material na numeração da Emenda à Lei Orgânica.

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA Presidente **JORIAN PEREIRA DOS SANTOS** 

Vice-Presidente

RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAÚJO 1º Secretária JOÃO GUSTAVO C. G. GUIMARÃES 2º Secretário

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, № 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000 Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: <a href="mailto:camara@curraisnovos.rn.leg.br">camara@curraisnovos.rn.leg.br</a> Site: curraisnovos.rn.leg.br